DECISÃO DA COMISSÃO

de 15 de Abril de 1993

que estabelece os métodos de referência e a lista dos laboratórios nacionais de referência para a pesquisa de resíduos

(93/257/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 64/433/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1964, relativa a problemas sanitários em matéria de comércio intracomunitário de carne fresca [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 92/5/CEE [2], e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 8º,

Tendo em conta a Directiva 85/397/CEE do Conselho, de 5 de Agosto de 1985, relativa aos problemas sanitários e de polícia sanitária no comércio intracomunitário de leite tratado termicamente [3], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 89/662/CEE [4], e, nomeadamente, o nº 4, terceiro parágrafo, do seu artigo 11º,

Considerando que a Decisão 93/256/CEE da Comissão [5] estabelece os métodos a utilizar na pesquisa de resíduos de substâncias com efeito hormonal e de substâncias com efeito tireostático; que essa decisão define processos e critérios a aplicar na realização das análises; que, no que diz respeito aos métodos de referência, deve ser prevista uma disposição relativa aos critérios fixados para os métodos de confirmação;

Considerando que a Decisão 90/515/CEE da Comissão [6] adopta os métodos de referência para a pesquisa de resíduos de metais pesados e de arsénio; que devem ser previstas disposições relativas aos métodos de referência para a pesquisa de resíduos diferentes dos metais pesados e de arsénio;

Considerando que, nos termos do nº 1, último parágrafo, do artigo 8º da Directiva 64/433/CEE, deve ser designado, em cada Estado-membro, pelo menos um laboratório de referência encarregado de efectuar a pesquisa de resíduos;

Considerando que, nos termos do nº 1, alínea b), do artigo 8º da Directiva 86/469/CEE do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, respeitante à pesquisa de resíduos nos animais e nas carnes frescas [7], alterada pela Decisão 89/187/CEE [8], os laboratórios nacionais de referência são responsáveis pela coordenação das normas e dos métodos de análise para cada resíduo ou grupo de resíduos em causa, incluindo a organização de testes de intercalibração periódicos efectuados pelos laboratórios aprovados em amostras fraccionadas, e pelo respeito dos limites fixados;

Considerando que, atendendo à evolução dos conhecimentos científicos e técnicos, e com vista a uma maior clareza, é necessário revogar a Decisão 89/610/CEE da Comissão [9];

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Os processos analíticos de referência a utilizar para a confirmação da presença de resíduos das substâncias constantes da lista do anexo I da Directiva 86/469/CEE, com excepção de elementos químicos como os metais pesados e o arsénio, são os seguintes:

— dosagem imunológica,
— cromatografia em camada fina,
— cromatografia em fase líquida,
— cromatografia em fase gasosa,
— espectrometria de massa,
— espectrometria,

ou qualquer outro processo que satisfaça critérios comparáveis aos especificados no artigo 3º da presente decisão.

Artigo 2º

O processo analítico de referência seleccionado deve ser baseado:

a) De preferência, na espectrometria molecular, que fornece informação directa sobre a estrutura molecular da substância a examinar, ou

b) Na combinação de processos independentes, que fornece informação indirecta sobre a estrutura molecular da substância a examinar,

e ter limites de detecção e de determinação adequados.

[1] JO nº 121 de 29. 7. 1964, p. 2012/64.
[2] JO nº L 57 de 2. 3. 1992, p. 1.
[3] JO nº L 226 de 24. 8. 1985, p. 13.
[4] JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 13.
[5] Ver página 64 do presente Jornal Oficial.
[6] JO nº L 286 de 18. 10. 1990, p. 33.
[7] JO nº L 275 de 26. 9. 1986, p. 36.
[8] JO nº L 66 de 10. 3. 1989, p. 37.
[9] JO nº L 351 de 2. 12. 1989, p. 39.

Artigo 3.º

Os critérios aplicáveis aos processos analíticos de referência são os relativos aos métodos de confirmação, conforme o estabelecido nos pontos 1.2.3 a 1.2.6, 2.1 a 2.2.5.3 e 2.4 a 2.5 do anexo da Decisão 93/256/CEE.

Artigo 4.º

Os laboratórios de referência responsáveis pela realização das análises de referência nos Estados-membros são enunciados no anexo.

Artigo 5.º

A presente decisão será reexaminada antes de 1 de Janeiro de 1996, a fim de atender à evolução dos conhecimentos científicos e técnicos.

Artigo 6.º

É revogada a Decisão 89/610/CEE.

Artigo 7.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 15 de Abril de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

ANEXO

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA NACIONAIS

Estado-membro	Laboratórios de referência	Grupos de resíduos
Bélgica	Institut d'hygiène et d'épidémiologie rue J. Wijtsman 14 B-1050 Bruxelles	Todos os grupos
Dinamarca	Veterinærdirektoratets Laboratorium Odinsvej Postboks 93 4 DK-4100 Ringsted	Grupo A
	Levnedsmiddelstyrelsens Centrallaboratorium Mørkhøj Bygade 19 DK-2860 Søborg	Grupo B
Alemanha	Robert von Ostertag-Institut des Bundesgesundheitsamtes Diedersdorfer Weg 1 1000-Berlin 48	β-Agonistas Cloramfenicol Sulfamidas
	Landesuntersuchungsanstalt für das Gesundheits- und Veterinärwesen Institut Chemnitz Hohe Straße 27/29 O-9005 Chemnitz	Estilbenos
	Staatliches Medizinal-, Lebensmittel- und Veterinäruntersuchungsamt Druseltalstraße 63 W-3500 Kassel	Trenbolona Nortestosterona
	Staatliches Veterinäruntersuchungsamt Arnsberg Zur Taubeneiche 10-12 W-5760 Arnsberg 2	Zeranol Etinilestradiol Tireostáticos
	Staatliches Medizinal-, Lebensmittel- und Veterinäruntersuchungsamt Mittelhessen Marburger Straße 54 W-6300 Gießen	Gestagenos
	Landesuntersuchungsamt für das Gesundheitswesen Südbayern Veterinärstraße 2 W-8042 Oberschleißheim	Hormonas naturais
	Staatliches Veterinäruntersuchungsamt Hannover Eintrachtweg 17 W-3000 Hannover 1	Penicilina Tetraciclina Quinolona
	Chemische Landesuntersuchungsanstalt Stuttgart Breitscheidstraße 4 W-7000 Stuttgart 1	Nitrofuranos
	Chemische Landesuntersuchungsanstalt Karlsruhe 1 Hoffstraße 3 W-7500 Karlsruhe 1	Avermectine
	Chemisches Landesuntersuchungsamt Nordrhein-Westfalen Sperlichstraße 19 W-4400 Münster	Bloqueadores e tranquilizantes
	Chemische Landesuntersuchungsanstalt Freiburg Biffierstraße 5 W-7800 Freiburg 1	Organoclorados PCB's
	Staatliches Veterinär- und Lebensmitteluntersuchungsamt Potsdam Pappelallee 2 O-1572 Potsdam	Metais pesados

Estado-membro	Laboratórios de referência	Grupos de resíduos
Grécia	Institute of Food Hygiene Department of Residue Analysis Iera odos 75, Botanikos GR-118 55 — Athens	Grupo A I b) (tireostáticos) Grupo A III a) (antimicrobianas) Grupo B I a) (endo e ectoparasitárias) Grupo B I b) (β-bloqueadores e tranquilizantes) Grupo B I c) (β-agonistas) Grupo B II b) (pesticidas clorados, PCB's) Grupo B II c) (outras substâncias)
	Institute of Biochemistry, Toxicology and Nourishment of Animals Neapoleos, 25 Aghia Paraskeví GR-153 10 Athens	Grupo A I a), c) Grupo A II Grupo A III b) Grupo B II b) (metais pesados Pb, Cd) Grupo B II a)
Espanha	Centro Nacional de Alimentación Carretera Pozuelo-Majadahonda km 6,2 Majadahonda (Madrid)	A I a), A I c), A II A III a), A III b) B I c) (β-agonistas)
	Laboratorio de Sanidad y Producción Animal Santa Fe (Granada)	B I a) (Excepto organoclorados e organofosforados) e B I c)
	Laboratorio de Sanidad y Producción Animal Algete (Madrid)	A I b) B I b)
	Laboratorio Arbitral del Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación Carretera de la Coruña km 10,7 (Madrid)	B II (Pesticidas organoclorados, organofosforados e metais pesados)
França	Laboratoire de dosages hormonaux École nationale vétérinaire de Nantes CP 3028 F-44087 Nantes Cedex 03	Grupos A I e II
	Laboratoire central d'hygiène alimentaire (LCHA) 43, rue de Dantzig F-75015 Paris	Grupos B I a); B II a), b) e c)
	Laboratoire des médicaments vétérinaires (LMV) La haute Marche-Javené F-35133 Fougères	Grupos A III a) e b); B I b) e c)
Irlanda	Central Meat Control Laboratory Abbotstown, Castleknock IRL-Dublin 15	Grupos A I, II e III Grupo B I, excepto compostos organoclorados e organofosforados Grupo B II, excepto bifenilos policlorados
	State Laboratory Abbotstown, Castleknock IRL-Dublin 15	Grupos A I, II e III Grupos B I e II
Itália	Istituto Superiore di Sanità Viale Regina Elena 299 I-00161 Roma	Todos os grupos
Luxemburgo	Rijksinstituut voor Volksgezondheid en Milieuhygiëne Antonie van Leeuwenhoeklaan 9 NL-3720 BA Bilthoven	Todos os grupos
	Institut d'hygiène et d'épidémiologie Rue J. Wijtsman 14 B-1050 Bruxelles	Todos os grupos
Países Baixos	Rijksinstituut voor Volksgezondheid en Milieuhygiëne Antonie van Leeuwenhoeklaan 9 NL-3720 BA Bilthoven	Todos os grupos
	Rijkskwaliteitsinstituut voor land- en tuinbouwprodukten Bornesteeg 45 NL-6708 PD Wageningen	Todos os grupos

Estado-membro	Laboratórios de referência	Grupos de resíduos
Portugal	Laboratório Nacional de Investigação Veterinária Estrada de Benfica 701 P-1500 Lisboa	Todos os grupos
Reino Unido	Central Veterinary Laboratory New Haw, Addlestone UK-Surrey KT15 3NB	Grupos A I, II e III Grupo B I
	Food Science Laboratory Colney Lane UK-Norwich NR4 7UA	Grupo A III Grupos B I e II
	Veterinary Research Laboratories Stormont UK-Belfast BT4 3SD	Grupos A I a), c), II e III Grupos B I e II
	Food and Agricultural Chemistry Research Division Department of Agriculture for Northern Ireland Newforge Lane UK-Belfast BT9 5PX	Grupos A I b) e III Grupos B I e II